



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 009/2000

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL HIPOLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO**.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL HIPOLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO - AAHHAAA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.323.625/0001-82.

Parágrafo Único – A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

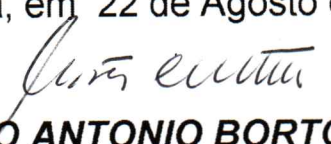
Câmara Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 618/00

DATA 22 / 08 / 00

14:00 2


MARCO ANTONIO BORTOLETTO

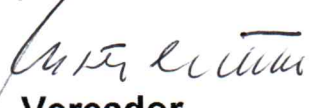
Vereador



JUSTIFICATIVA

Podemos afirmar que nos últimos tempos uma das grandes conquistas na área de saúde municipal foi a constituição da associação em questão. A população, por intermédio da associação, envolve-se diretamente na condução do nosso Hospital Público, tentando dar melhores condições aquele local, e assim melhorar o atendimento a população em geral.

Assim sendo, peço e espero que seja declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL HIPOLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO**, para que possa tal entidade habilitar-se no recebimento de verbas estaduais, federais e municipais, podendo, assim, dar continuidade ao seu belo trabalho em prol da comunidade lapeana.


Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.323.625/0001-82	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 04/08/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL HIPOLITO E AMELIA ALVES DE ARAUJO -AAHHAAA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AAHHAAA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO
PRACA GENERAL CARNEIRO

NÚMERO
344

COMPLEMENTO
SALA

CEP
83750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
LAPA

UF
PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TEL: 041-8221144

CPF DO RESPONSÁVEL
001.091.489-75

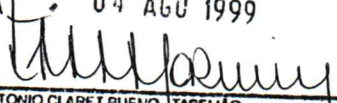
SITUAÇÃO ESPECIAL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fundação da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo - AAHHAAA-. Aos dois dias do mês de julho de um mil, novecentos e noventa e nove, às vinte horas, nas dependências do Theatro São João, nesta cidade de Lapa-Pr, reuniram-se os associados da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo - AAHHAAA - em cumprimento ao Edital de Convocação de seguinte teor: Edital de Convocação - O (a) Presidente da AAHHAAA (Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo), no uso de suas atribuições, convoca o quadro social e pessoas interessadas, para a Primeira Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 02-07-99, às 19:00 horas, nas dependências do Theatro São João, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Aprovação do Estatuto - Eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal - Posse dos conselheiros eleitos - Fixar a mensalidade dos Sócios Contribuintes - Assuntos Gerais. Considerar-se-á instalada a Assembléia Geral Extraordinária com a presença em primeira convocação com 2/3 dos Sócios, em segunda convocação com a presença mínima de 1/3 dos sócios e em terceira convocação às 20:00 horas com a presença de qualquer número de sócios. Lapa, 21 de junho de 1999 - Helenita Prevedello - Presidente da Comissão Provisória. Os trabalhos foram iniciados com a presença de dezessete associados, conforme assinaturas no Livro de Presença, mais a participação de interessados, destacando-se os representantes das Rádios Locais, Sr. Odair Costa Cavaleiro, (Rádio Legendária) e Sr. Marinaldo do R. A. Berghauser Filho (Rádio Nova Dimensão), além do representante do jornal A Gazeta da Lapa. A Sra. Helenita Prevedello iniciou os trabalhos, com a leitura do edital de convocação, falando em seguida sobre os objetivos da AAHHAAA, dizendo que, a fraternidade e solidariedade aquecem, e que há tempo os planos já vinham sendo feitos por membros dessa comissão, em formar uma associação para ajudar o hospital, e que é um trabalho sem qualquer conotação política, racial ou religiosa. Que muitos donativos já surgiram, sendo assim uma grande vitória da comunidade e, que nada derruba a boa vontade. Em seguida passou a tratar do primeiro assunto do Edital de Convocação, ou seja, aprovação do Estatuto, solicitando ao Sr. Marinaldo do R. A. Berghauser Filho, para iniciar a leitura do mesmo. No art. 5º inciso II do Estatuto, o Dr. Darcy Costa solicitou adendo, dizendo que o hospital é um órgão público e não pode receber dinheiro, e no Art. 13º parágrafo 3º, solicitou o acréscimo da letra c) Por qualquer órgão da Associação. O prosseguimento da leitura até o Final do Estatuto Social, foi feito pelo Sr. Reinaldo L. Prevedello, e após o que, foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Com a palavra a Sra. Helenita Prevedello passou a tratar do segundo item do Edital - Eleição do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, apresentando primeiramente os membros da chapa única para eleger a diretoria da AAHHAAA com mandato de 01 (um) ano de duração. Colocada em votação foi a chapa aprovada por unanimidade, ficando assim composta a primeira diretoria da AAHHAAA para 1999/2000: Diretor Presidente: Clenice Fávaro Carrano. Diretor Vice Presidente: Nydia Ramalho Hirt. 1º Diretor Administrativo: Maria Sprung. 2º Diretor Administrativo: Noyli Ton Ribas. 1º Diretor Financeiro: Lia T. Campanhollo Mendes. 2º diretor Financeiro: Rogério Souza. 1º Oradora: Beatriz Afonso do Valle. 2º Oradora: Maria do Rocio Ribas Laibida. Colaborador: Benedito Gribner. Divulgação: Helenita Prevedello. Na continuidade foi formada a chapa para o Conselho Fiscal, com mandato de 03 (três) anos, ficando de comum acordo de todos os presentes, assim formado e empossado: Efetivos: Marinaldo do R. A. Berghauser Filho, Valério Schmidt e Reinaldo L. Prevedello. Suplentes: Sueli T. Oliva Schmidt, Nidia Gemin e Helenitta Prevedello. Passando para o item do Edital de Convocação - Fixar a mensalidade dos sócios contribuintes, foi explanado que será o mínimo de R\$ 1,00 (um real) sendo aprovado por todos. Em assuntos gerais, a Srª Helenita Prevedello, agradeceu ao Dr. Valério Schmidt (advogado), pela colaboração na elaboração do Estatuto Social, e ao Dr. Darcy Costa (médico do hospital) que entendeu o nosso ideal e adotou essa idéia com parceria e dedicação. Em seguida passou a palavra para a nova Presidente da AAHHAAA, Sra. Clenice Fávaro Carrano, que agradeceu a todos, dizendo que essa diretoria vai brilhar muito, com o trabalho e dedicação de todos. Retomando a palavra a Sra. Helenita Prevedello agradeceu a todos, almejando que outras diretorias futuras, sejam tão promissoras como esta que foi criada hoje, dando em seguida por encerrados os trabalhos. E para tudo constar, eu Maria Sprung, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Diretor Presidente e por quantos o desejarem Lapa - Pr, 02 de Julho de 1999 (aa) - Maria Sprung, Clenice F. Carrano, Noyli Ton Ribas, Lia T. Campanhollo Mendes, Nidia Gemin, Maria do Rocio Ribas Laibida, Maria Elizabeth Ribas, Helenita Prevedello, Reinaldo L. Prevedello, Beatriz Afonso do Valle, Valério Schmidt.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata que esta lavrada às folhas n.º 8, 8v e 9 do Livro de Atas das Assembléias Gerais da AAHHAAA, Livro n.º 01.

Clenice F. Carrano
Clenice Fávaro Carrano
Diretor Presidente da AAHHAAA

Maria Sprung
Maria Sprung
Administrativo da AAHHAA

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FE.	
LAPA	04 AGO 1999 PR
	
☒ ANTONIO CLARET BUENO - TABELADO	☒ FRLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCRIVENTE
☒ ISIANE DIAS DITTRICH - ESCRIVENTE	

Obs:- Vide Verso

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR

Registrado sob n.º 70

para o tab. de matrícula de livros e

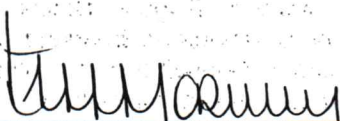
documentos a serem inscritos

Lapa, 04 de 08 de 1999

Distribuidor e ou Aux. Juramentado

Certifico e dou fé, a autenticidade da presente cópia como reprodução autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da fundação da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araujo - AAHHAAA, lavrada às fls. 8, 8vº, 9, do Livro de Atas das Assembléias Gerais da - AAHHAAA -, sob n.º 01, simbolizando esta página extrato total de dita Ata, que se acha lavrada de modo manuscrito, assinalando-se que a presente autenticação transformará este documento em original datilografado autêntico, provindo das referidas folhas manuscritas e dará origem a quantas fotocópias forem de interesse das partes extrair, com possibilidade de autenticação em Cartório, do que de tudo dou fé.

Lapa - PR, 04 de agosto de 1999.



JOSIANE DIAS DITTRICH

ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING

ESCREVENTES

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LAPA - PARANÁ



Apresentado no horário normal, sob n.º 7950
prenotado sob n.º 7416 a pág. 146 do livro 8-69
na 140 do Protocolo 3

Lapa 04 de agosto de 19 99

O Oficial


Jacqueline Nizer

Escrevente de Oficial

78 203 841/0001-93

LAPA CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Av. Manuel Pedro, 2011

Centro - CEP. 83.709

Lapa - PR

Certifico que às folhas 9v, 10, 10v e 11 do Livro de Atas das Assembleias Gerais No 1 da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo, encontra-se a seguinte Ata: Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo, realizada no dia 04 de julho de 2000, às 19,30 horas nas dependências do Centro Espírita Alan Kardeck nesta cidade de Lapa, em cumprimento ao Edital de Convocação com a seguinte Ordem do Dia: Alteração do artigo 19 do Estatuto e do Artigo 26 S do Estatuto. Eleição do Conselho Superior da Diretoria e do Conselho Fiscal. Verificado o número de presentes deu-se início á Assembléia. A Sra Helenita Prevedello fazendo uso da palavra fez uma saudação aos presentes, salientando o espírito d de fraternidade que norteia os trabalhos da Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo. Citando Madre Tereza de Calcutá que considerava seu trabalho no atendimento aos doentes e pobres uma gota no oceano, porém muito importante, assim é o trabalho da Associação pequeno ainda mas muito válido à comunidade. A seguir o Sr.Dr. Valério Schmidt fez uso da palavra, primeiro discorrendo sobre o trabalho, finalidade e receptividade da Associação. Passando á discussão da Ordem do Dia, o Dr. Valério Schmidt fez a seguinte proposição: Alteração do Artigo 17- parágrafo único, da Seção I, Capítulo III que será apreciado posteriormente por aprovação da Assembléia. Alteração do Artigo 19 – que passa a ter a seguinte redação: O Conselho Superior órgão de representação e Administração da A. A . H.H.A . A .A (Associação de Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo) será composto por 15 membros no mínimo eleitos em reunião Ordinária na Asembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução. Em seguida foi discutido o artigo 26 ao qual foi acrescentado o inciso 4º criando o cargo de Diretor de Divulgação e alterando o parágrafo 1º que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo 1º : o mandato dos Diretores terá a duração de 2 anos, admitida a recondução. A seguir foi discutida a proposta de Alteração da letra B do parágrafo único do Art 17 que passou a ter a seguinte redação: com a presença mínima de 2/3 dos membros efetivos em 1ª convocação; com 1/3 no mínimo em 2ª convocação e em 3ª convocação com o número mínimo de 10 sócios. Em seguida foi proposta a eleição do Conselho Superior, sendo eleitos por aclamação os seguintes Conselheiros (as): Clénice Fávaro Carrano, Nydia Ramalho Hirt, Maria José Silveira, Maria Sprung, Lia Teresa Campanholo Mendes, Noily Tom Ribas, Carolina Weinhardt Gonçalves, Helenita Prevedello, Beatriz Afonso Ferreira, Marinaldo do R.A. Berghauser Filho, Valério Schmidt, Reinaldo L.Prevedello, Sueli T. Oliva Schmidt, Nidia Gemim, Teresa Franç Dranka, Carolina Fávaro Carrano, Maria do Rocio Ribas Laibida, Vera

Lúcia Carnieri Ribas, Teresa Sprung. A seguir foi da mesma forma aprovada, digo eleita a Diretoria da A .A .H. H.A .A .A., que após lida a chapa apresentada foi eleita por aclamação ficando assim constituída: Diretor – Presidente: Clénice Fávoro Carrano, Diretor Vice-Presidente: Nydia Ramalho Hirt, 1º Diretor Administrativo: Maria José Silveira, 2º Diretor Administrativo: Maria Sprung, 1º Diretor Financeiro: Lia Teresa Campanholo Mendes, 2º Diretor Financeiro: Noily Tom Ribas, 1ª Oradora Carolina Weinhardt Gonçalves, 2ª Oradora Maria do Rocio Ribas Laibida, Diretor de Divulgação: Helenita Prevedello, Diretor de Eventos: Beatriz Afonso Ferreira. Conselho. Para compor o Conselho Fiscal, por aclamação foram eleitos os seguintes membros: Marinaldo do R. A . Berghauser Filho, Valério Schmidt, Reinaldo L. Prevedello como membros efetivos, e como suplentes Sueli T. Oliva Schmidt, Nidia Gemim, Helenita Prevedello. A seguir a Sra. Presidente Clénice Fávoro Carrano deu posse à Diretoria eleita e procedeu-se a eleição do Presidente do Conselho Superior que por indicação foi escolhido o Sr. Dr. Valério Schmidt. Nada mais havendo a tratar o Presidente indicado para o Conselho Diretor agradeceu a confiança nele depositada, rogando a Deus muita luz para que todos possam desenvolver suas potencialidades seguindo os princípios que se mais beneficia quem melhor serve. A seguir a Sra Lia Teresa Campanholo Mendes – 1ª Diretora Financeira fez uso da palavra apresentado a Prestação de Contas do exercício: Receitas: R\$ 5.294,18 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e quatro reais e Dezoito Centavos), Despesas R\$ 1.349,98 (Um Mil Trezentos e quarenta e nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Saldo para 2000 R\$ 3.944,20 (Tres mil Novecentos e quarenta e quatro Reais e Vinte Centavos). A seguir a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos pedindo a continuidade dos trabalhos dizendo a “Felicidade é algo que a vida nos outorga através de pequenas porções de bem”. Nada mais havendo a tratar eu Maria José Silveira, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada foi pelos presentes assinada. Maria José Silveira. Seguem-se as assinaturas Clénice F. Carrano, Nydia Ramalho Hirt, Helenita Prevedello, Lia Teresa Campanholo Mendes, Nidia Gemim, Teresa F. Dranka, Valério Schmidt, Beatriz Afonso, Mara do Rocio Ribas Laibida, Noily Tom Ribas, Vera L. Ribas, Carolina Weinhardt Gonçalves, Maria Sprung, Teresa Sprung, Sueli T. Oliva Schmidt, Reinaldo L. Prevedello.

Clenice F. Carrano
Clenice Fávoro Carrano
Diretor Presidente


Maria José Silveira
1º Diretor Administrativo.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL
HIPÓLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO
- AAHHAAA -**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Art. 1º A Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo, designada pela sigla AAHHAAA, com personalidade Jurídica de Direito Privado, fundada em 02-07-99, registrada sob número.....213do livro.....A 7...Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, CNPJ com número 03323625/0001-82....., é uma associação Civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico.

Art. 2º AAHHAAA se destina a angariar e propor a aplicação de recursos financeiros e congregar esforços da comunidade em prol da instituição do HOSPITAL HIPÓLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO, A SEGUIR INDICADO COMO H.H.A.A.A..

Parágrafo Único - O H.H.A.A.A. é um Hospital Público, que na sua clientela atende pessoas carentes e não- carentes.

Art. 3º A AAHHAAA tem sua sede no município da Lapa, com foro na Comarca da Lapa.

Art. 4º Compete à AAHHAAA representar em juízo e fora dele os interesses gerais dos associados e individuais, em assuntos pertinentes ao presente diploma legal.

Art. 5º Constituem finalidades essenciais da AAHHAAA:

- I – Apoiar técnica, material e financeiramente os projetos científicos e administrativos.
- II - Envidar esforços para melhoria, extensão da modernização hospitalar, incluída a instalação de novos equipamentos, a ampliação da capacidade de atendimento e o desenvolvimento de novas artes, técnicas e práticas na área de saúde. O hospital é um órgão público e não pode receber dinheiro.
- III – Estimular a participação de estudantes universitários das áreas abrangidas pelas atividades do H.H.A.A.A. no atendimento aos pacientes infantes, adolescente, deficientes e idosos.
- IV – Manter uma equipe de voluntários formada de associados e ex-pacientes, que promoverá visita a pacientes no hospital e residência, visando com isso dar apoio, orientação e facilitar a alta e ou o tratamento ambulatorial prolongado.

Parágrafo Único – São, também, objetivos da AAHHAAA:

- I – Congregar servidores, pacientes e ex-pacientes do H.H.A.A.A., bem como as pessoas físicas e jurídicas que pretendem colaborar com a associação;

- II – Divulgar amplamente a existência e os fins da associação, esclarecendo a natureza e os objetivos de seus programas e projetos que necessitam de auxílio comunitário;
- III – Lutar pelos interesses e direitos da associação junto aos organismos federais, estaduais e municipais da área da Educação e da Saúde e Assistência Social, sensibilizando para tanto, a representação política do município, do Estado e da União;
- IV – Sensibilizar as entidades públicas e privadas, nacional e estrangeiras, sobre a importância do H.H.A.A.A., para obtenção de recursos humanos e materiais;

Art. 6º A AAHHAAA manterá permanente intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, podendo participar de eventos científicos e culturais adequados a sua natureza.

Art. 7º - Para consecução de suas finalidades, a AAHHAAA deverá:

- I – Promover congressos, conferências, seminários, palestras, pesquisas e outras modalidades de aprimoramento científico e cultural;
- II – Celebrar contratos, convênios e outras formas de congregação com organizações, entidades, instituições e associações nacionais e estrangeiras;
- III – Patrocinar a divulgação de suas atividades, além de notícias de interesse dos associados;
- IV – Reivindicar taxas alfandegárias acessíveis para obtenção de materiais estrangeiros necessários ao uso dos pacientes e do H.H.A.A.A.;
- V – Reivindicar junto as entidades públicas e privadas, programas ou a manutenção de programas de apoio para doenças crônicas e terminais;
- VI – Realizar atividades culturais e recreativas entre associados e não associados, visando a integração e levantamento de fundos.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - A AAHHAAA tem um número ilimitado de associados entre pessoas físicas e jurídicas, de idoneidade, competência de dedicação notoriamente reconhecidas em favor dos interesses da comunidade

Parágrafo Único – O ingresso far-se-á através de pedido do interessado ou proposta de qualquer órgão de administração, a qual deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior.

Art. 9º - Compõem-se a AAHHAAA das seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores;
- II – Honorários;
- III – Beneméritos;
- IV – Contribuintes;
- V – Temporários.

- § 1º. São fundadores, os cidadãos que participarem do ato de criação da AAHHAAA.
- § 2º. São honorários as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à AAHHAAA ou se destacado nas áreas biomédicas ou assistências ou outras atividades ligadas aos objetivos da instituição.
- a) o título poderá ser proposto pela Assembléia Geral, Conselho Superior ou Diretoria.
- b) a aprovação da proposta deverá obedecer o parágrafo único do artigo anterior.
- § 3º. São beneméritos os cidadãos que se tenham destacado, notoriamente no apoio aos projetos programas da AAHHAAA, obedecendo-se na concessão do título, as formalidades das alíneas do parágrafo anterior.
- § 4º. São contribuintes os cidadãos que, na forma do presente estatuto, tenham ingressado na AAHHAAA e estejam quites com suas obrigações.
- § 5º. São temporários os pacientes e os médicos plantonistas.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I – Respeitar as disposições do presente Estatuto e trabalhar pelos objetivos da AAHHAAA;
- II – Satisfazer as obrigações sociais;
- III – Comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- IV – Cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Superior e da Diretoria;
- V – Votar nas eleições para composição do Conselho Superior;
- VI – Zelar pelo patrimônio da AAHHAAA.

Art. 11º - São direitos dos Associados:

- I – Participar das reuniões da Assembléia Geral;
- II – Votar e ser votado para integrar o Conselho Superior, estando em dia com as contribuições social;
- III – Ser informado e informar-se das atividades da entidade;
- IV – Requerer, justificadamente e mediante o número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, a convocação de reunião extraordinária da Assembléia Geral;
- V – Utilizar-se dos serviços mantidos e ofertados pela AAHHAAA;
- VI – Solicitar, por escrito, licença ou demissão.

Art. 12º - A demissão do associado poderá ocorrer:

- I – A seu pedido, por escrito;
- II – Pela ausência injustificada, a duas reuniões consecutivas da Assembléia;
- III – Pela prática de falta grave, assim reconhecida pelo Conselho Superior;
- IV – O não pagamento da mensalidade.

Art. 13º - O procedimento para a demissão será instaurado no Âmbito do Conselho Superior, devendo a instrução estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, garantindo-se a ampla defesa ao indiciado.

§ 1º. A demissão poderá ser aplicada por maioria simples dos membros do Conselho.

§ 2º. Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral.

§ 3º. O recurso poderá ser interposto:

- a) pelo associado demitido
- b) pelo associado ou órgão que representou pelo procedimento disciplinar.
- c) por qualquer órgão da associação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 14º A AAHHAAA é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – O Conselho Superior;
- III – O Conselho consultivo;
- IV – A Diretoria;
- V – O Conselho Técnico;
- VI – O Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º A Assembléia Geral, composta pelos sócios fundadores, e contribuintes, é o órgão máximo de deliberação da AAHHAAA, reunindo-se ordinariamente no primeiro semestre de cada triênio, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16º A Assembléia Geral é presidida pelo Diretor Presidente da AAHHAAA, e secretariada pelo seu Diretor Vice Presidente para tais funções designado pelo Presidente.

Art. 17º Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger, dentre os sócios da AAHHAAA, os membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, dando-lhes a respectiva posse;
- II – Conhecer dos recursos interpostos contra atos do Conselho Superior;
- III – Propor diretrizes de ação geral;
- IV – Deliberar sobre qualquer proposta de associado ou órgão de administração;
- V – Decidir sobre extinção da AAHHAAA;
- VI – Alterar o presente estatuto;

Parágrafo Único. As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos VI e VII deste artigo somente poderão ser colhidas:

- a) Após parecer prévio e motivado do Conselho Superior;
- b) Com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em primeira convocação e com 1/3 (um terço), no mínimo, em Segunda convocação e em Terceira convocação com o número mínimo de 10 sócios.

Art. 18° A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, por convocação de seu presidente, em edital publicado, uma vez, no mínimo, com 20 dias de antecedência em órgão de imprensa de circulação no Município da Lapa, Emissoras de Rádio e locais Públicos.

II – Extraordinariamente:

- a) Por convocação de seu presidente;
- b) Por requerimento do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, ou pelo número mínimo de 1/3 (um terço) dos associados, com indicação expressa do assunto que justifique a convocação.

§ 1°. A reunião extraordinária deverá ser convocada com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, mediante carta ou telegrama com aviso de recebimento, com indicações do local, data, horário e a ordem do dia.

§ 2°. É vedado o voto por procuração.

§ 3°. A ata correspondente a cada reunião será lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente, pelo Diretor Vice Presidente e demais presentes.

§ 4°. Após transcrita em Cartório de Títulos e Documentos, a ata será devidamente arquivada, facultando-se o seu conhecimento por qualquer interessado.

§ 5°. Ressalvado o contido na letra “b” do Parágrafo Único, a Assembléia Geral prevista no Art.18°, incisos I e II, considerar-se-á instalada em primeira convocação com 2/3 dos sócios quites com a tesouraria, e em Segunda convocação, 15 minutos mais tarde com 1/3 dos sócios quites, em terceira e última convocação, 30 minutos mais tarde, com qualquer número de sócios.

SEÇÃO II DO CONSELHO SUPERIOR

Subseção I Da composição e administração.

Art. 19° O Conselho Superior, órgão de representação e administração da AAHHAAA, será composto por 15 membros no mínimo eleitos em reunião Ordinária da Assembléia Geral para um mandato de dois anos, admitida a recondução.

Art. 20° Imediatamente após a posse de seus membros, o Conselho Superior reunir-se-á, sob a presidência do associado mais antigo, para eleger à Presidência do Conselho e indicar os membros da Diretoria.

§ 1°. O Presidente do Conselho será eleito pela maioria simples dos membros do Conselho Superior da AAHHAAA, com mandato de um ano, admitida duas reconduções sucessivas.

§ 2°. Na mesma sessão convocada para a eleição do Presidente do Conselho, serão eleitos os demais membros da Diretoria, com exceção do Diretor Técnico

§ 3°. A posse do Conselho Superior eleito será efetuada logo após a promulgação dos resultados.

§ 4°. Os componentes da Diretoria devem necessariamente fazer parte do Conselho Diretor.

Subseção II Das Atribuições

Art. 21° São atribuições do Conselho Superior:

- I – Estabelecer as diretrizes políticas, sociais e culturais da AAHHAAA.
- II – Definir os projetos e as atividades da AAHHAAA, em harmonia com o Conselho Técnico;
- III – Analisar e aprovar as propostas de investimentos humanos e materiais, apresentadas pelo Conselho Técnico;
- IV – Analisar e aprovar anualmente a prestação de contas da Diretoria, o Relatório Anual do Conselho Técnico e as Contas de Balanço da AAHHAAA.
- V – Acompanhar a aplicação de recursos financeiros repassados ao H.H.A.A.A., pela AAHHAAA;
- VI – Conhecer e opinar sobre a prestação de contas do H.H.A.A.A., sempre que houver aplicação de recursos financeiros repassados pela AAHHAAA;
- VII – Admitir e demitir os sócios honorários, beneméritos, contribuintes e temporários;
- VIII – Nomear e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Técnico;
- IX – Emitir parecer sobre o relatório e outros documentos de prestação de contas da Diretoria, após análise do Conselho Fiscal;
- X – Propor à Assembléia Geral, motivadamente, a alteração do Estatuto e a extinção da AAHHAAA.
- XI – Deliberar sobre assuntos de interesse da AAHHAAA, embora não previstas expressamente no Estatuto.

§ 1°. Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Superior, instituirá comissões específicas, permanentes e temporárias entre seus membros.

§ 2º. Dentre as comissões permanentes do Conselho Superior, fica instituída a Comissão encarregada de realizar a festividade sob o nome de Dia dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves de Araújo.

Subseção III Das reuniões

Art. 22º O Conselho Superior reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada três meses, por convocação de seu Presidente e comunicação através de carta ou outra comunicação eficiente;
- II – Extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou requerimento escrito em 1/3 (um terço) de seus membros.

SEÇÃO III DO CONSELHO CONSULTIVO

Subseção I Da Natureza e Composição

Art. 23º O Conselho Consultivo é um órgão de acessória e consultoria da Diretoria da AAHHAAA, composto pelos seguintes membros:

- I – Pelos ex-presidentes da Diretoria e do Conselho Superior da AAHHAAA como membros natos em caráter vitalício;
- II – Por membros de livre escolha a nomeação do Presidente da Diretoria da AAHHAAA, para mandato de 01 (um) ano, escolhidos entre pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação.

Parágrafo Único- O Presidente do Conselho Consultivo da AAHHAAA será eleito entre os membros natos presentes por ocasião da renovação do quadro dirigente da entidade, por maioria simples.

Subseção II Das atribuições

Art. 24º Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Opinar;
 - a) Nos assuntos em que o Presidente ou a Diretoria da AAHHAAA, julgue necessário consultá-lo;
 - b) Nos assuntos tocantes às reformas Estatutárias e à extinção da Entidade, antes de submetê-las à Assembléia Geral;
 - c) Nos assuntos estratégicos aos objetivos da Entidade.

- II – Elaborar análises ou realizar estatutos sobre assuntos do interesse da AAHHAAA, relacionados ao seu correto funcionamento, ou que ameacem sua sobrevivência.
 - III – Propor à Diretoria a adoção de medidas que julgar convenientes.
- PARÁGRAFO ÚNICO – Os pareceres e propostas do Conselho Consultivo somente serão válidos quando *exarados* pela maioria absoluta de seus membros.

Subseção III Das reuniões

Art. 25° O Conselho Consultivo reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, a cada seis meses, por convocação de seu Presidente;
- II – Extraordinariamente, convocado pelo seu Presidente e pela maioria de seus membros, nesta última hipótese, a reunião será presidida pelo membro que para tanto for escolhido na abertura da Sessão.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA

Subseção I Da comunicação, das atribuições e das reuniões

Art. 26° A Diretoria é o órgão executivo das deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Superior e será composta dos seguintes membros:

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor vice-presidente, Diretor Administrativo 1° e 2° Diretor Financeiro 1° e 2°, orador;
- III – Diretor Técnico, de dedicação exclusiva do Conselho Técnico. IV – Diretor de Divulgação .

§ 1°. O Mandato dos diretores terá a duração de 02 (dois) anos, admitidas a recondução sucessiva.

§ 2°. Só poderão integrar a Diretoria os Sócios Fundadores e os Sócios Contribuintes quites com suas obrigações.

§ 3°. As vagas dos membros da Diretoria serão preenchidas por designação do Conselho Superior, entre os seus membros.

Art. 27° Serão atribuições da Diretoria Colegiadamente:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os objetivos da AAHHAAA;
- II – Admitir e demitir servidores, fixando-lhes a remuneração;

- III – Contratar os serviços necessários aos fins sociais;
- IV – Convocar as Assembléias Gerais.
- V – Encaminhar às Assembléias Gerais as contas da Administração, com o respectivo parecer;
- VI – Propor ao conselho Superior a dispensa e a substituição de membros do Conselho Técnico;
- VII – Propor ao Conselho Superior, o ingresso e a demissão de associados;
- VIII – Constituir os órgãos e ou comissões temporárias e permanentes necessárias ao bom desempenho da administração da AAHHAAA.

Art. 28º Os atos que importem em responsabilidade ou obrigações para AAHHAAA, bem como a sua representação nos atos de aquisição ou alienação de bens, inclusive perante estabelecimentos bancários, só serão válidos se forem praticados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Tesoureiro.

Art. 29º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando convocada por 01 (um) de seus membros.

§ 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, por meio eficiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. O Regimento Interno da Diretoria completará as disposições da presente subseção.

Subseção II

Das atribuições dos membros da Diretoria

Art. 30º Compete ao Diretor Presidente:

- I – Cumprir e administrar a AAHHAAA, exercendo a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo constituir procurador com poderes especiais, quando necessários;
- II – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações dos órgãos de administração;
- III – Elaborar e submeter à aprovação da Assembléia Ordinária e do Conselho Superior, o relatório Anual de atividades e os demonstrativos financeiros do exercício;
- IV – Admitir, licenciar e demitir servidores com a anuência da Diretoria;
- V – Convocar e presidir a Assembléia Geral para a sua reunião ordinária anual, ou extraordinária quando necessário;
- VI – Solicitar convocação do Conselho Superior sempre que houver matéria urgente a ser decidida;
- VII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VIII – Examinar e orientar assentamentos da Secretaria, Tesouraria, Setores e Departamentos;
- IX – Resolver os casos urgentes “*ad referendum*” da Diretoria e comunicar ao Conselho Superior quando for o caso;

- X – Autorizar as despesas da entidade e assinar cheques juntamente com o Diretor imbuído das atividades financeiras;
- XI – Elaborar, em conjunto com o Diretor das atividades financeiras, os orçamentos da entidade, submetendo-os ao Conselho Superior;
- XII – Orientar e assinar, juntamente com o Diretor imbuído das atividades Administrativas, os relatórios de atividades, atas e apontamentos da Diretoria e do Conselho Diretor;
- XIII – Nomear comissões que se fizerem necessárias à administração da entidade;
- XIV – Nomear os coordenadores de departamentos que tenham sido criados pela Diretoria em exercício.

Art. 31º Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I – Substituir o presidente nas ausências e impedimentos eventuais;
- II – Assessorar o presidente em suas tarefas administrativas;
- III – Cumprir as atribuições conferidas pela Diretoria.

Art. 32º Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Coordenar os serviços de secretaria e arquivo;
- II – Secretariar as reuniões da Diretoria, elaborando as atas respectivas;
- III – Elaborar relatórios de atividades da entidade;
- IV – Promover publicações, bem como a divulgação e publicidade da entidade;
- V – Administrar os setores e departamentos vinculados à Diretoria.
- VI – Contratar pessoal e distribuir encargos;
- VII – Gerência e aquisição de material de rotina;
- VIII – Administrar, juntamente com o Diretor Presidente, o patrimônio social;
- IX – Registrar e manter controle dos bens móveis competentes do patrimônio da entidade;
- X – Proceder à identificação de todos os bens móveis, através de plaquetas ou etiquetas a eles fixadas;
- XI – Sugerir ao Conselho Superior a compra, venda ou substituição de bens;
- XII – Emitir laudo sugerindo doação ou comodato com cessão de direitos de uso, relativamente aos bens destinados ao H.H.A.A.A...

Art. 33º Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Promover as medidas necessárias para a arrecadação de recursos financeiros;
- II – Dirigir e fiscalizar os serviços do Tesoureiro;
- III – Contabilizar a receita e as despesas, podendo, para tanto, receber e dar quitação;
- IV – Movimentar, juntamente com o Diretor Presidente, as contas bancárias; e os recursos financeiros;
- V – Elaborar, mensalmente, um balancete do movimento financeiro da entidade, inclusive os extratos bancários, a fim de ser apreciado em reunião da Diretoria;

- VI – Assessorar o Presidente na elaboração anual e dos demonstrativos financeiros do final do exercício;
- VII – Organizar, juntamente com o Diretor Presidente, os orçamentos da entidade, submetendo-os ao Conselho Diretor;
- VIII – Ter sob sua guarda a documentação contábil.
- IX – Registrar e manter controle dos bens móveis e imóveis componentes do patrimônio.

Art. 34° Compete ao Diretor Técnico:

- I – Exercer a presidência do Conselho Técnico;
- II – Zelar pela parte científica dos eventos promovidos pela AAHHAAA;
- III – Supervisionar as matérias de cunho científico divulgadas através de boletim;
- IV – Exercer a representação científica da AAHHAAA;
- V – Emitir pareceres sobre efetiva utilização dos recursos captados para o H.H.A.A.A..
- VI – Administrar os setores de departamentos afetos a sua Diretoria;
- VII – Acolher os projetos e programas propostos pelos diversos setores do H.H.A.A.A..
- VIII – Colaborar tecnicamente na elaboração de minutas de parceria ou convênio entre a AAHHAAA e o H.H.A.A.A..
- IX – Elaborar, planejar executar programas e projetos que sejam desenvolvidos diretamente pelo HHAAA, por seus funcionários, ou terceiros; ou colaboradores.
- X – Cumprir as deliberações e instruções dos órgãos de administração dirigidos ao Conselho Técnico;
- XI – Praticar outros atos em consonância com os objetivos da AAHHAAA;
- XII – Indicar profissionais ligados ao H.H.A.A.A., para acompanhar os trabalhos das comissões que assim necessitarem.

SEÇÃO V DO CONSELHO TÉCNICO

Subseção I Natureza e Constituição

Art. 35° O Conselho Técnico é um órgão colegiado de acessória e consultoria técnicas da Diretoria e do Conselho Superior da AAHHAAA, tendo a seguinte constituição.

- I - Diretores do H.H.A.A.A., sendo o Diretor do Corpo Clínico, o Diretor de Administração, o Diretor de Enfermagem e o Diretor de Recursos Humanos, mais chefia do Setor de voluntariado;
- II – Membros dentre médicos, chefes de Departamento ou outros profissionais que exerçam atividades relevantes na administração hospitalar;

§ 1º. Os membros referidos no inciso I são natos, enquanto os demais serão de livre escolha do Conselho Superior, cujos mandatos extinguir-se-ão coincidentemente com os mandatos daqueles.

§ 2º. A presidência do Conselho Técnico será exercida pelo Diretor Técnico eleito entre os seus pares.

§ 3º. Os trabalhos do Conselho serão secretariados por um de seus membros, de livre escolha do Presidente.

Art. 36º As vagas ocorridas nos cargos do Conselho Técnico serão preenchidas com a observância do critério estabelecido no inciso 1º do artigo anterior.

Art. 37º O Conselho Técnico reunir-se-á extraordinariamente segundo agenda estabelecida por seus membros e ordinariamente pela Diretoria ou Pelo Conselho Superior.

Subseção II Das Atribuições

Art. 38º São atribuições do Conselho Técnico:

- I – Auxiliar a Diretoria e o Conselho Superior no estabelecimento de prioridade na aplicação de recursos;
- II – Auxiliar a Diretoria e o Conselho no desenvolvimento de programa de captação de recursos;
- III – Auxiliar na fiscalização da efetiva aplicação de recursos captados, no âmbito do H.H.A.A.A.;
- IV – Propor à Diretoria e ao Conselho Superior os programas de captação de recursos para projetos específicos do H.H.A.A.A.;
- V – Assessorar tecnicamente, sempre que necessário, na implantação e desenvolvimento de programas e projetos da AAHHAAA e do H.H.A.A.A..

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos, cada qual com um suplente, e serão eleitos, pela Assembléia Geral, por um período de 3 (três) anos, admitida a recondução.

Art. 40º Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar e lavrar as contas, balanços e balancetes;
- II – Examinar em qualquer tempo os livros e documentos contábeis;

- III – Lavrar em livros de atas e de pareceres, os exames efetuados;
- IV – Analisar e julgar a compra de bens móveis e imóveis necessários e de valores significativos;
- V – Apontar eventuais irregularidades sugerindo medidas corretivas;
- VI – Em caso de liquidação da entidade, estabelecer a comissão para levar a bom termo os atos julgados indispensáveis.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

- Art. 41°** A Diretoria em fim de mandato estabelecerá comissão eleitoral composta dos associados para acolher, acompanhar processo eleitoral, registrar as chapas que se apresentarem e acolher as impugnações que porventura houverem.
- Art. 42°** A Comissão deverá ser nomeada com um mês de antecedência das eleições.
- Art. 43°** Compete a Comissão:
- I – Fixar o calendário e o regulamento eleitorais;
 - II – Analisar os critérios de elegibilidade dos membros das chapas;
 - III – Promover o registro de chapas e candidatos e decidir impugnações.
- Art. 44°** Encerrado o pedido de apresentação de chapas a comissão terá vinte e quatro horas para acolher as impugnações e igual período para se manifestar. Acatada a impugnação a chapa impugnada terá vinte e quatro horas para substituir o componente impedido.
- Art. 45°** Todos os associados quites com suas obrigações podem ser eleitos para os cargos do Conselho Superior e do Conselho Técnico.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO.

- Art. 46°** O Patrimônio da AAHHAAA é composto de bens móveis e imóveis.
- Art. 47°** Constituem receita:
- I – Jóia de admissão e constituições associados;
 - II – Subvenções, doações e legados;
 - III – Remuneração pela prestação de serviços;
 - IV – Outras fontes não especificadas.
- Art. 48°** A receita líquida da AAHHAAA será aplicada unicamente nas atividades próprias da instituição, de acordo com as diretrizes sugeridas pela Diretoria e pelo Conselho Técnico e aprovadas pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 49° O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 01 (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 50° Ao fim de cada exercício social, a Diretoria apresentará balanço das atividades financeiras, com base na escrituração contábil.

Parágrafo Único: O balanço será publicado em jornal de grande circulação local.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Art. 51° A AAHHAAA poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral, em qualquer tempo ou por determinação legal.

Art. 52° No caso de extinção por deliberação da Assembléia Geral, compete a ela estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação.

Art. 53° Extinta a AAHHAAA, o seu patrimônio líquido será doado ao H.H.A.A.A..

Parágrafo Único: Se houver impedimento legal ou recusa, os bens serão doados a uma instituição congênere, registrada no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CNAS).

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54° Os casos omissos serão resolvidos através de Resoluções baixadas pelo Conselho Superior ou pela Assembléia Geral.

Art. 55° No desenvolvimento de suas atividades, a AAHHAAA, promoverá bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 56° A AAHHAAA poderá manter um boletim de informação científica e cultural, cujos dados emitidos através dos artigos serão exclusiva responsabilidade de seus signatários.

Art. 57° Da totalidade da receita apurada, dos saldos e superávites, porventura verificados em seus balanços, no fim de cada exercício, serão destinados exclusivamente à melhoria de seus benefícios ou ao aumento patrimonial, sendo vedada a remessa de dinheiro para o exterior.

Art. 58° A entidade jamais se filiara à associações partidária ou políticas, nem permitirá que se faça auferir benefícios pessoais.

Art. 59° Os Associados e membros do Conselho Superior, Conselho Técnico, Conselho fiscal e da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 60° Os trabalhos prestados pelos dirigentes, Conselhos, Diretoria, Associados, Beneficiários, são absolutamente gratuitos, sendo-lhes coibida percepção de qualquer remuneração ou vantagens como ajudas de custo, gratificações, não lhes distribuindo lucros, dividendos, bonificações, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria, no todo ou em parte será remunerada, exceto os ressarcimentos de despesa quando devidamente comprovados e feitos no exercício da atividade.

Art. 61° Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 62° A presente Alteração foi discutida e aprovada na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2000.

Art. 63° Revogam-se as disposições em contrário.

Clenice F. Carrano

Clenice Fávaro Carrano

Diretor Presidente da AAHHAAA

CPF 001091489 – 75

C. I Rg 769859


Valério Schmidt
OAB 11299



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23
E

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 009/2000

Autor: Marco Antonio Bortoletto

Sumula: Declara de Utilidade Pública Municipal
a Associação dos Amigos do Hospital Hi
pólito e Amélia Alves de Araújo.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 22 / 08 / 2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 22 / 08 / 2000.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

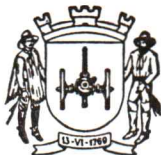
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 22 / 08 / 2000.

BENEDITO ROBERTO PINTO

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 24
C

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 009/2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Amigos do Hospital Hipólito e Amélia Alves do Araújo.

Autor: Marco Antonio Bortoletto

Nomeio, em substituição ao Vereador autor do projeto e membro desta Comissão, o Sr. **Sebastião Krainski Pinto**.

Lapa, 05 de setembro de 2000

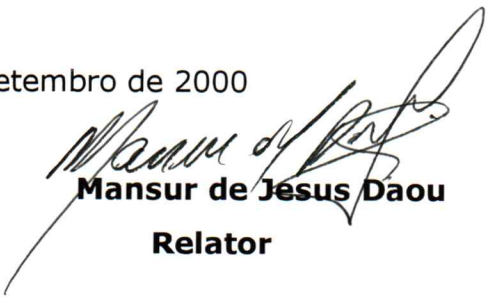

Benedito Roberto Pinto

Voto do Relator:

Nada tenho a me opor ao presente projeto, podendo ele ser discutido e votado pelo plenário, ainda mais porque preenche ele todos os requisitos da Lei Municipal 1071/91.

É o voto.

Lapa, 05 de setembro de 2000


Mansur de Jesus Daou
Relator

Voto dos demais membros da Comissão:

Vereador Benedito Roberto Pinto -

 De acordo com relator


Vereador Sebastião Krainski Pinto -



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 25
2

PROJETO DE LEI Nº 029/2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL
HIPOLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO.**

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, à **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO HOSPITAL HIPOLITO E AMÉLIA ALVES DE ARAÚJO - AAHHAAA**, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.323.625/0001-82.

Parágrafo Único - A Associação em questão fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório anual circunstanciado de suas atividades, atendendo desta forma ao que preconiza a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, em 14 de Setembro de 2000


VILMAR C. FÁVARO
Presidente


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

